



fotografia: Flávio Coelho

O companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

Declaração sobre Medidas Alternativas à Prisão e Liberdade Condicional

(Resultado da Tertúlia realizada n' O Companheiro a 31 de Maio de 2016)

I- Punição ou reabilitação? A escolha necessária.

A qualidade da sociedade em que vivemos é um interesse fundamental. Todos podemos estar ligados a um crime, como autores, como vítimas ou como observadores, por isso nada do que se relacione com os crimes nos é alheio. Temos que refletir sobre o crime e as suas consequências, e a sociedade que queremos construir.

O paradigma prisional, i.e. a consideração de que quem comete um crime deve ser retirado da sociedade e encerrado num minúsculo quarto fechado durante vários anos, é uma construção humana, e não o resultado de qualquer ciência rigorosa.

A experiência que se vai obtendo, é que na maior parte dos casos, o regime prisional apenas resolve provisoriamente as questões que o originaram no exato tempo que a pessoa fica sequestrada pela força do Estado. E em muitas situações tal atuação apenas piora as situações.

De acordo com a experiência histórica, a pena privativa de liberdade não é o único nem o melhor instrumento na repressão do crime e prevenção da violência, uma vez que se verifica um grande índice de reincidência quanto aqueles que são submetidos a esta pena.

Naturalmente, que se poderá entender que a prisão é uma vingança, uma retribuição negativa que o Estado realiza face aos perpetradores e violadores das suas normas essenciais, e nessa medida justifica-se um castigo. Mas não é esta a nossa visão. Mais do que um castigo, a pena deve ser uma oportunidade de redenção e correção.



fotografia: Flávio Coelho

companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

Um dia na prisão começa às 8 horas, pode incluir ou não trabalho ou formação. Contudo, passa-se demasiado tempo na cela, fechado. Mais de 12 horas por dia. Muitos consideram que a prisão é uma escola de crime e que há muitos esquemas lá dentro.

O acompanhamento jurídico e psicológico é mínimo ou inexistente. Morrem e suicidam-se reclusos. Um homem teve um ataque cardíaco na cela. Os companheiros pediram ajuda e ninguém veio. O homem morreu e só de manhã se aperceberam. Isto gera sentimento de injustiça.

Até certo ponto, a comunidade não acredita na (re)inserção, como um todo, apenas a avoca quando se sente atingida num elemento particular. A despersonalização e desumanização justificam a cadeia, mas a personificação do preso, muitas vezes já não justificará.

O que nós queremos que os autores de um crime experimentem? Queremos que sejam punidos pelos seus crimes e sofram misérias até à sua libertação?

Ou preferiremos ver a condenação como um momento de reabilitação, de onde surgirá uma pessoa melhor, mais honesta, melhor equipada mental e emocionalmente para não fazer escolhas erradas?

Atualmente, as prisões parecem ser projetadas para punir os criminosos, em vez de reabilitá-los. Os presos são trancados em celas exíguas, geralmente sobrelotadas, num edifício onde a grande maioria de suas interações sociais será com outros prisioneiros.

Às prisões são dados recursos extremamente limitados, e os programas de reabilitação tendem a ser os primeiros a ser cortados quando as dificuldades orçamentais ocorrem. Como resultado, as prisões são melhores a punir os criminosos do que a reabilitá-los. Claramente, é impossível fazer eficazmente ambas as coisas



fotografia: Flávio Coelho

companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

Diz-se frequentemente que a reabilitação não funciona; que os criminosos serão criminosos, independentemente do que fazemos para tentar ajudá-los. Tal não é verdade. Experiências levadas a cabo na Escandinávia, em que os presos são bem tratados e enquadrados numa “pequena sociedade” demonstram que as taxas de reincidência diminuíram abruptamente.

Com menos presos, as prisões terão maiores orçamentos para programas de reabilitação que beneficiarão enormemente não apenas os presos, mas a sociedade como um todo, com os prisioneiros menos propensos a voltar a uma vida de crime.

Há que fazer uma escolha. Ou se é pró-punição, ou pró-reabilitação. Não existe espaço para ambos.

Em Portugal manda-se para a prisão com muita facilidade. Muitos presos não justificam estar presos, ou seja, deveria haver alternativa à prisão. A prisão só deveria estar guardada para situações de extrema gravidade, situações de elevada criminalidade e fronteira.

Num país de elevada civilização, dos primeiros a abolir a pena de morte, que pratica os valores do humanismo religioso, não tem sentido manter a prisão como a sanção-norma do crime. A prisão deve ser a sanção excecional do crime. A escolha deve ser a reabilitação.

Se a pena é um mal necessário, o Estado deve procurar aquela que seja mais adequada para a proteção dos bens jurídicos, mas que, por outro lado, não atinja de forma significativa a dignidade humana, observando os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade.

Nos delitos mais graves é, para a comunidade, difícil ou dificilmente compreensível encontrar uma pena que possa substituir plenamente e com eficácia a pena privativa de liberdade, mas com inteligência, paciência e diligência é ainda assim possível diminuir o tempo da restrição de liberdade e minimizar os seus efeitos estigmatizantes e de marginalização.



fotografia: Flávio Coelho

companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

É esta a reflexão que aqui lançamos, ao mesmo tempo que propomos Medidas Alternativas à Prisão.

II-Prisão e Medidas Alternativas

Numerosos instrumentos internacionais recomendam uma racionalização da política de sentença, aconselhando o uso mais amplo de alternativas à prisão, com o objetivo de reduzir o número de pessoas isoladas da sociedade durante longos períodos.

A utilização de sanções e medidas não privativas de liberdade também reflete uma mudança fundamental na abordagem da criminalidade mudando o foco de medidas penitenciárias no castigo e isolamento, para uma procura da justiça restaurativa e a reintegração.

Quando acompanhados por um apoio adequado, os infratores, podem levar uma vida sem volta aos padrões de comportamento criminal. Assim, a aplicação de sanções penais no seio da comunidade, em vez de um processo de isolamento desta, oferece a longo prazo melhor proteção para a sociedade. Apoiar a introdução e aplicação de sanções e medidas não privativas de liberdade é, portanto, um elemento-chave do nosso trabalho.

Já em 1955, a Organização das Nações Unidas, preocupada com os sérios problemas que se verificavam na execução das penas privativas de liberdade, aprovou regras mínimas para o tratamento dos presos, e na década de 1970, passou a recomendar a adoção de formas de pena não privativas de liberdade a serem cumpridas na comunidade.

Em 14/12/90, a ONU aprovou a Resolução 45/110 que estabeleceu regras mínimas das Nações Unidas para elaboração de medidas não privativas de liberdade.

Ainda estamos longe de cumprir os mínimos.



fotografia: Flávio Coelho

companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

As medidas alternativas que propomos:

- Introdução do princípio da oportunidade a um nível mais alargado do que a atual, alargando o artigo 281.º do CPP (Suspensão Provisória do Processo) para crimes punidos com penas até 8 anos desde que não envolvam terrorismo ou criminalidade organizada, e também prevendo a possibilidade desta suspensão a todo o tempo até à prolação da sentença final.
- Exílio interno e trabalho a favor da comunidade. Introdução de mecanismo que permite transferir o infrator para uma localidade a mais de 250 quilómetros do seu domicílio habitual, onde seja necessária (e não haja) desenvolver uma tarefa para o qual ele tem aptidão.
- Criação da possibilidade de condenação a pena de prisão domiciliária até 5 anos.
- Regime por dias livres, formação e trabalhar no exterior por prazos mais alargados.
- Proposta para penas elevadas (e.g. 12 anos):
 - i) A partir de $\frac{1}{2}$ pena possibilidade de regime de permanência na habitação;
 - ii) Depois com possibilidade de saídas controladas.

Medidas suplementares concretas:

- Permitir a consideração d' O COMPANHEIRO e de outras instituições semelhantes como locais de cumprimento de medidas não privativas de liberdade e de acolhimento.
- Preparar efetivamente o percurso do preso a ser libertado.
- Atender ao tipo de crime de pessoa (existir mais que um relatório social e ter também um relatório psicológico)



fotografia: Flávio Coelho

 companheiro

Tertúlia

OS PROFETAS DA DESGRAÇA

**ALTERNATIVAS À PRISÃO
E LIBERDADE CONDICIONAL:**

Reflexões em torno do
encarceramento em Portugal

Contribuições:

Ana Camilo
Ana Conduto
Carlos Pinto de Abreu
Carlos Poiares
João Matos Viana
Marcelo Dantas
Mónica Quintela
Rui da Silva Leal
Varela de Matos

O COMPANHEIRO, IPSS
José Brites
Cátia Gomes
Cláudia Parente
Helena Baron
Ricardo Capela
Rui Verde